



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 016/2020

Contrato administrativo para aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza para as escolas municipais; Ref: Carta Convite nº 02/2020 – processo nº 07/2020;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CRISTIANO DUARTE** pessoa jurídica de direito privado, localizado na RUA PEDRO CORDENUNCI- Rs, 380, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.480.526/0001-20, representado por CRISTIANO DUARTE, cpf: 011.720.510-97, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS;

2 125,000 UN ALGODÃO CAIXA 25 G

Marca: coton

Valor Unitário: R\$ 2,24000

Valor Total: R\$ 280,00

5 150,000 UN AMACIANTE 2 LITROS

Marca: naturate

Valor Unitário: R\$2,88000

Valor Total: R\$432,00

6 20,000 UN BALDE PLASTICO 15 LITROS

Marca: arqplat

Valor Unitário: R\$ 4,86000

Valor Total: R\$ 97,20

9 350,000 UN CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML

Marca: rubi

Valor Unitário: R\$3,61000

Valor Total: R\$ 1.263,50

10 10,000 UN CORTADOR DE UNHAS

Marca: oba

Valor Unitário: R\$1,88000

Valor Total: R\$ 18,80

11 35,000 CX COTONETES - C/ 75 UNID

Marca: coton

Valor Unitário: R\$2,36000

Valor Total: R\$ 82,60

12 20,000 TIRA COPO DESCARTÁVEL - 180ML

Marca: coposul

Valor Unitário: R\$3,03000

Valor Total: R\$ 60,60

13 550,000 UN DESINFETANTE 2 LITROS

Marca: topmil

Valor Unitário: R\$ 2,88000

Valor Total: R\$ 1.584,00

14 550,000 UN DETERGENTE DE LOUÇA 1000 ML

Marca: naturate

Valor Unitário: R\$2,13000

Valor Total: R\$ 1.171,50

15 50,000 UN ESCOVA P/ ROUPA PLÁSTICO

Marca: dalcin

Valor Unitário: R\$2,35000

Valor Total: R\$117,50

17 125,000 PAC ESPONJA DE AÇO

Marca: brillus

Valor Unitário: R\$1,06000

Valor Total: R\$132,50

18 600,000 UN ESPONJA LAVA LOUÇA

Marca: betanin

Valor Unitário: R\$ 0,38000

Valor Total: R\$ 228,00

25 25,000 UN PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO

Marca: arqplast

Valor Unitário: R\$1,25000

Valor Total: R\$ 31,25

27 110,000 UN PANO DE PRATO BRANCO - GRANDE 50X70CM

Marca: leite



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Valor Unitário: R\$ 3,15000

Valor Total: R\$ 346,50

29 50,000 PAC PRENDEDOR DE ROUPAS - C/ 12 UNID. PLÁSTICO

Marca: arqplast

Valor Unitário: R\$1,25000

Valor Total: R\$ 62,50

30 20,000 UN RODO 60 CM

Marca: dalcin

Valor Unitário: R\$11,89000

Valor Total: R\$ 237,80

32 25,000 UN RODO PARA CERA

Marca: dalcin

Valor Unitário: R\$ 7,05000

Valor Total: R\$ 176,25

33 125,000 UN SABONETE INFANTIL

Marca: fontana

Valor Unitário: R\$1,56000

Valor Total: R\$ 195,00

35 20,000 UN SPRAY MATA BARATA 300ML

Marca: ultra

Valor Unitário: R\$ 7,36000

Valor Total: R\$ 147,20

36 20,000 PAC SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES

Marca: santoantonio

Valor Unitário: R\$ 6,21000

Valor Total: R\$ 124,20

37 400,000 KG SABÃO EM PÓ - 1 KG

Marca: class

Valor Unitário: R\$ 2,81000

Valor Total: R\$ 1.124,00

38 20,000 UN SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS

Marca: doux

Valor Unitário: R\$ 12,50000

Valor Total: R\$ 250,00

39 20,000 PAC SACO PARA LIXO - 200 LITROS (REFORÇADO)

Marca: jd

Valor Unitário: R\$ 3,50000

Valor Total: R\$ 70,00

43 210,000 UN SAPONÁCEO LÍQUIDO 300ML

Marca: sapoliosul

Valor Unitário: R\$ 2,11000

Valor total: R\$ 443,10

45 50,000 UN TOALHA DE BOCA

Marca: rosana

Valor Unitário: R\$ 2,50000

Valor Total: R\$ 125,00

46 80,000 UN TOALHA DE ROSTO

Marca: rosana

Valor Unitário: R\$ 4,78000

Valor Total: R\$ 382,40

47 30,000 UN TOALHA DE BANHO GRANDE

Marca: rosana

Valor Unitário: R\$12,50000

Valor Total: R\$ 375,00

49 12,000 CX TOCA DESCARTÁVEL - C/ 100 UNID.

Marca: nobre

Valor Unitário: R\$ 6,88000

Valor total: R\$ 82,56

50 50,000 UN VASSOURA PLÁSTICA

Marca: dalcin

Valor Unitário: R\$3,94000

Valor Total: R\$ 197,00

51 100,000 UN VASSOURA DE PALHA - PRIMEIRA QUALIDADE colonial

Valor Unitário: R\$12,50000

Valor Total: R\$ 1.250,00

52 20,000 UN VASSOURA PLÁSTICA SANITÁRIA

Marca: rio

Valor Unitário: R\$ 2,38000

Valor Total: R\$ 47,60



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de julho de 2020, a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 11.135,56 (onze mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega, no almoxarifado central.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária: 2029- manutenção do Ensino Infantil; 2025- manutenção casa da criança; 2024- manutenção do Ensino Infantil; 2032- manutenção do Ensino Fundamental; 2038- manutenção do Ensino Fundamental;

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 05 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO DUARTE
CRISTIANO DUARTE
CONTRATADA

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

1. _____
2. _____